

LEI Nº 0880/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR UM TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Irupí, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno medindo 12x12 metros, situado em frente o Estadio Municipal de Irupí, de propriedade do Sr.SAMUEL SOARES DE SOUZA.

Art.2º- O terreno objeto da presente Lei, destina-se à construção de praça enfrente o Estadio Municipal.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 15.05.95

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IRUPI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO

Manoel Augusto de Andrade
MANOEL AUGUSTO DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CAMARA